

# **PLAXMETAL LTDA.**

CNPJ: 91.404.251/0001-97

NIRE: 43.201.230.025



## **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM MODIFICAÇÃO DO TIPO JURÍDICO, PARA SOCIEDADE ANÔNIMA E COM APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

**ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, brasileiro, natural de Erechim, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maristela Mafacioli Valentini, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aires Pires n.º 676, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1.001.248.911 – SSP/RS e CPF n.º 053.835.100-44; **DAVIDE ZORZI**, brasileiro, natural de Barão de Cotegipe/RS, casado sob o regime de parcial de bens com Rosana Fátima Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso n.º 35, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1.015.119.678 – SSP/RS e CPF n.º 246.237.090-00; **EZÍDIO FRANCISCO ZORZI**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Lígia Simone Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso n.º 49, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 3.015.809.217 – SSP/RS e CPF n.º 411.306.000-25; **RAFAEL SIMÃO ZORZI**, brasileiro, natural de Erechim – RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosane Elisabete Giacomini Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo n.º 291 – Ap. 03, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2.032.946.614 – SSP/RS e CPF n.º 433.549.800-44, sócios que compõem a totalidade do capital social da empresa limitada, que gira sob a denominação social de **PLAXMETAL LTDA.**, com sede na Rua Salomão Ioschpe n.º 267, Bairro Industrial, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob n.º 91.404.251/0001-97, com seu instrumento contratual constitutivo de 12 de novembro de 1986, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob n.º 43.201.230.025 em 30 de dezembro de 1986 e última alteração contratual de 25 de junho de 2013, arquivada sob n.º 3.826.950, em 31 de julho de 2013, resolvem de comum e perfeito acordo e na melhor forma de direito, o que segue.

### **ALTERAÇÃO QUADRO DE SÓCIOS**

**Cláusula Primeira:** Nesta data, são admitidos na sociedade, os sócios a seguir qualificados:

- a) **VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 14.774.275/0001-97, NIRE n.º 43.207.064.127, estabelecida na Rua Aires Pires n.º 676, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato, representada pelo seu administrador **ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, acima qualificado.
- b) **YCNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 16.870.079/0001-41, NIRE n.º 43.207.244.257, estabelecida na Rua Almirante Barroso n.º 35, Bairro Centro, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato, representada pelo seu administrador **DAVIDE ZORZI**, acima qualificado.

### **TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

- a) O sócio **ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, que possui na sociedade uma participação de 500.000 (Quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a sua participação para a nova sócia **VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.
- b) O sócio **DAVIDE ZORZI**, que possui na sociedade uma participação de 500.000 (Quinhentas mil) quotas sociais, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo a sua participação para a nova sócia **YCNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, neste ato, pelo mesmo valor, servindo o presente como recibo de quitação.

Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Reconheço que a cópia xerografiada está de acordo com o original.

Em 20/07/18

Claudelene Uello



Com a transferência de quotas acima, o capital social da sociedade é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas sociais, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

| Sócios                                     | Nº de Quotas     | %           | Valor - R\$         |
|--|------------------|-------------|---------------------|
| a) Valenpar Participações Ltda.            | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| b) Ycnix Empr. Imob. e Participações Ltda. | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| c) Ezídio Francisco Zorzi                  | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| d) Rafael Simão Zorzi                      | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| <b>Total</b>                               | <b>2.000.000</b> | <b>100%</b> | <b>2.000.000,00</b> |

**TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE**

**Cláusula Primeira:** Resolvem os quotistas, por unanimidade, ou seja, representando a totalidade do capital social, transformar o tipo jurídico da sociedade, que atualmente é uma sociedade empresária limitada, para o tipo jurídico da sociedade por ações, ou sociedade anônima, transformando esta reunião de quotista em Assembleia Geral de Transformação de Tipo Jurídico, elegendo para presidir os trabalhos o Sr. Rafael Simão Zorzi e para secretariar a reunião o Sr. Adalberto Batista Valentini. Foi decidido por unanimidade que a sociedade adotará a denominação social de **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, em continuação e sucessão àquela até então adotado pela sociedade empresária limitada, ora transformada, o que ocorre sem solução de continuidade. Declaram os sócios, portanto que não está ocorrendo a formação de nova sociedade, mas apenas a transformação do tipo jurídico adotado, para a forma que se afigura mais adequada aos seus interesses e finalidade. Foi deliberado ainda que o capital social será constituído totalmente por ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma. Em vista disso, as quotas de capital social ficam transformadas em ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, conforme o quadro de acionistas, a seguir elaborado, assim demonstrado:

| Acionistas                                 | Ações ordinárias | %           | Valor - R\$         |
|--|------------------|-------------|---------------------|
| a) Valenpar Participações Ltda.            | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| b) Ycnix Empr. Imob. e Participações Ltda. | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| c) Ezídio Francisco Zorzi                  | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| d) Rafael Simão Zorzi                      | 500.000          | 25%         | 500.000,00          |
| <b>Total</b>                               | <b>2.000.000</b> | <b>100%</b> | <b>2.000.000,00</b> |

Por seguinte, as partes resolvem adotar as disposições do Estatuto Social em adiante transcrito, o qual doravante, passará a reger o destino da companhia, **PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**, que sucede para todos os efeitos legais, a sociedade empresária limitada **PLAXMETAL LTDA.**, sem solução de continuidade, mantendo a respectiva sede e os mesmos elementos ativos e passivos de sua antecessora.

**PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**

**ESTATUTO SOCIAL**

**CAPITULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO SOCIAL E DURAÇÃO.**

**Art. 1º - "PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS"** é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto e pelas normas legais aplicáveis, sempre observando o disposto na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações subseqüentes.

Prefeitura Municipal de Zorzi  
 Reconheço que a cópia xerocada  
 está de acordo com o original.  
 Em 20/07/18  
 Claudiane Felto  
 cont. 2050



**Art. 2º** - A companhia tem sua sede social na cidade de Erechim/RS, na Rua Salomão Loschbe nº 267, Bairro Industrial, CEP 99700-000 e foro jurídico na Comarca de Erechim/RS, podendo, contudo, por deliberação de sua Diretoria, instalar ou extinguir filiais, escritórios, pontos de vendas, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Único:** A companhia possui os seguintes estabelecimentos filiais, a seguir descritos:

- **Filial 01**, localizada na Rodovia ERS-477 nº. 1550, Bairro Industrial, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 91.404.251/0002-78 e NIRE nº 43901300310.
- **Filial 02**, localizada na Rodovia Divaldo Suruagy, BR 424, km 12, CEP 57160-000, na cidade de Marechal Deodoro/AL, com os mesmos objetivos sociais da matriz, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 91.404.251/0003-59 e NIRE nº 27.900.329.443.
- **Filial 03**, localizada na Rodovia BR 153, km 42, nº 845, Área Industrial 03, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, com o mesmo objetivo social da matriz, para a qual fica destacado um Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 91.404.251/0004-30 e NIRE nº 43901683600.

**Art 3º** - A companhia terá por objetivo social:

- a) Fabricação em aço, de matrizes para corte e estamparia, moldes para injeção de plásticos e moldes para plástico soprado.
- b) Fabricação de produtos de plástico injetado, soprado e extrusado.
- c) Fabricação de móveis, peças e acessórios de plástico e metais para móveis.
- d) Fabricação de máquinas e ferramentas industriais.
- e) Fabricação de produtos de estamparia em chapas metálicas.
- f) Fabricação de embalagens de plástico para bebidas e alimentos.
- g) Fabricação de utensílios de uso doméstico, em plástico e metais.
- h) Prestação de serviços de injeção, estamparia, usinagem, sopro e extrusão de plástico.
- i) Prestação de serviços de usinagem de metais.
- j) Explorar o ramo de industrialização, comercialização de móveis de metal, madeira, estofados e injetados: residenciais, comerciais e escolares.
- k) Comércio, importação e exportação dos produtos acima descritos.
- l) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
- m) Agenciamento rodoviário de cargas.

**Art. 4º** - O prazo de duração da companhia é indeterminado e suas atividades tiveram início, na data de inscrição dos atos constitutivos no registro do comércio.

## CAPITULO II

### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 5º** - O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) divididos em 2.000.000 (Dois milhões) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma.

§ 1º - Cada ação ordinária nominativa terá direito a 1 (um) voto na assembleia geral.

§ 2º - As ações são indivisíveis em relação à sociedade que reconhecerá apenas um proprietário para cada ação. Na hipótese de pertencerem a mais de uma pessoa, os direitos a ela inerentes somente poderão ser exercidos por aquela que comprovar, por escrito, ter sido escolhida para representar o condomínio.

*J.*

*[Assinatura]*

Prefeitura Municipal  
Reconheço que a cópia  
está de acordo com o original.  
Em 20/07/18  
*[Assinatura]*  
MUF. 24050



**CAPÍTULO III**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**



**Art. 8º** – Reunir-se-ão os acionistas, sempre que convocados na forma da lei, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, de acordo com a ordem de assuntos abaixo discriminada:

I – Em sessão ordinária, anualmente, nos quatro primeiros meses após findo o exercício social, para:

- a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício findo e a forma de distribuição dos dividendos;
- c) Elegger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso;
- d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
- e) Fixação dos honorários globais da administração e do Conselho Fiscal.

II – Em sessão extraordinária, sempre que assuntos próprios e os interesses sociais impuserem a deliberação dos acionistas, ou de acordo com as prescrições legais.

**Art. 9º** – Cabe ao Diretor Presidente e, na sua ausência ou impedimento, qualquer Diretor, providenciar na convocação e na instalação da Assembleia Geral, seja ordinária, ou extraordinária, cabendo a um acionista escolhido presidi-la, que escolherá um secretário para lavrar a ata dos atos que se seguirem.

**Art. 10** – Os Anúncios da convocação serão publicados de acordo com a lei, devendo conter os seguintes elementos indispensáveis:

- a) A hora, o local e a data da Assembleia;
- b) A ordem do dia ou dos assuntos a serem deliberados;
- c) A indicação das matérias, no caso de reforma dos estatutos.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas no Artigo 124, da Lei nº 6.404/76, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Art. 11** – Após a instalação da Assembleia Geral, os acionistas encaminham a eleição do Presidente da Assembleia, o qual escolherá um secretário.

**Art. 12** – Cada ação dará direito a um voto, devendo provar a sua qualidade de acionista.

**Art. 13** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não sendo contados os votos nulos e brancos, com exceção para a alteração do estatuto que será exigida a aprovação de 2/3 (dois terços) dos votos e obrigam o seu acatamento pelos acionistas presentes e ausentes, resguardados os direitos assegurados pela lei.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 14** - A companhia será administrada por uma Diretoria.

§ 1º - Os administradores estão desobrigados de prestar caução de ações, valores e garantias, e exercerão, validamente, seus mandatos até que sejam eleitos e empossados seus sucessores.

§ 2º - A investidura no cargo dos administradores, far-se-á mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reuniões de cada órgão.

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Sobral  
Reconheço que a cópia anexa  
está de acordo com o original.

Em 20 / 07 / 18

*[Handwritten signature]*  
Just. 2020



**Art. 15** – A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros, pessoas físicas, idôneas e de reconhecida reputação, residentes no Brasil, pertencentes preferencialmente ao quadro social, mas podendo a escolha recair em pessoas não acionistas, eleitas pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição, desde que aprovadas as contas anuais, de tudo lavrando-se ata no Livro próprio desta.

§ 1º – A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, que deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, será formada pelos seguintes cargos:

- a) Diretor Presidente
- b) Diretor Industrial
- c) Diretor Comercial
- d) Diretor Administrativo/Financeiro
- e) Diretor Suprimentos

§ 2º – Os membros escolhidos assumirão os cargos mediante termo lavrado em livro próprio de atas da Diretoria, assinados pelos empossados, ficando no cargo até que outra diretoria seja eleita, sem direito a indenização pelo afastamento.

§ 3º – Compete a cada Diretor isoladamente a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da companhia, bem como a prática dos demais atos societários, em especial os relativos a contratação de pessoal, a determinação da política de cargos e salários bem como a promoção de pessoal, assinatura de cheques, notas promissórias, aceite e endosso de letras de cambio, caução de títulos ou direitos creditórios, empréstimos, assunção contratual de obrigações, aquisição, alienação, gravames de bens móveis e imóveis integrantes do Ativo Permanente, constituição e cessão de direitos reais de garantia, nomeação de procuradores com cláusula "ad negotia" e "ad iudicia", nomear e destituir os membros da Gerência Executiva, fixar a sua remuneração e dos funcionários que determinar, estabelecer a estrutura organizacional da empresa, determinar quem representará a sociedade nos atos em que se envolver, supervisionar o andamento do negócio e convocar a Assembleia Geral.

§ 4º – Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora ou hipoteca dos bens do ativo permanente da sociedade de valor acima de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) e ainda, garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, bem como a concessão de empréstimos, sempre será necessária a assinatura em conjunto de dois diretores.

§ 5º – A diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, para tratar de assuntos de sua competência, e a qualquer tempo para tratar de assuntos específicos, mediante convocação, sendo que as suas deliberações constarão em atas, as quais estarão disponíveis para consulta pelos acionistas.

§ 6º – É vedado a qualquer dos diretores, sendo portanto de sua exclusiva responsabilidade pessoal, a prática de quaisquer atos que resultem em prestar fianças, cauções, avais ou aceites de favor, em negócios alheios ou estranhos aos fins sociais, bem como fazer uso do nome da companhia em transações estranhas aos seus objetivos.

§ 7º – É lícito aos diretores constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, devendo, entretanto, especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e o prazo de duração do mandato que não poderá ser superior a um ano, ressalvados os casos de mandatos com poderes em gerais de foro, que poderá ser por prazo determinado ou indeterminado.

§ 8º – A diretoria poderá criar gerências intermediárias, sempre que houver necessidade administrativa para melhor andamento das operações da sociedade.

§ 9º – Compete a Diretoria em conjunto:

- a) Traçar os objetivos gerais da empresa.
- b) Elaborar e aprovar o orçamento anual.
- c) Estabelecer o Plano Estratégico da empresa.
- d) Estabelecer os Planos de Investimentos e Expansão da companhia.
- e) Estudar e estabelecer o desenvolvimento tecnológico da empresa.

*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal da Educação  
conheço que a cópia anexa está de acordo com o original.  
20/07/18  
*[Handwritten signature]*  
Cristina Lellis  
CMT. 2050



### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 16** - A companhia poderá ter um conselho fiscal, de funcionamento não permanente, composto de até 3 (três) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos.

**Art. 17** - A eleição recairá em pessoas naturais, brasileiras, residentes no Brasil, que tenham experiência em matéria que envolve sociedades, e preencham os demais requisitos, especialmente os do art. 162 da Lei nº 6.404, de 16.12.1976.

**Parágrafo Único** - A remuneração será fixada, também pela Assembleia Geral que o eleger, ou com base no critério do § 3º do mesmo artigo, fazendo jus os conselheiros à sua percepção unicamente quando instalado o Conselho, e ficando assegurado também o reembolso e despesas ou custos para o desempenho da função.

**Art. 18** - A instalação do Conselho Fiscal fica na dependência de decisão de Assembleia Geral, que será tomada a pedido dos acionistas, funcionando até a primeira Assembleia Geral Ordinária que for realizada após.

**Art. 19** - A competência do Conselho Fiscal, que é indelegável, é a estabelecida no art. 163 da Lei nº 6.404/76, além das atribuições que eventualmente venham a serem estabelecidas pela Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VI

#### EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO.

**Art. 20** - O exercício social inicia no dia primeiro de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 21** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as Demonstrações Financeiras na forma prescrita em lei e normas contábeis. Para tanto, obedecerá a critérios procedimentais baseados na avaliação e classificação dos elementos patrimoniais, nos resultados verificados, no lucro do exercício, ou no prejuízo verificado.

**Art. 22** - As demonstrações financeiras e os demais relatórios que as acompanham serão submetidos à Assembleia Geral Ordinária, acompanhadas de proposta da Diretoria, sobre a destinação do lucro.

**Art. 23** - Do lucro apurado no exercício serão deduzidos a provisão para Imposto de Renda, outros encargos públicos previstos em lei e os prejuízos acumulados.

**Art. 24** - Obrigatoriamente promove-se a absorção, pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, do prejuízo do exercício.

**Art. 25** - Apurado o lucro líquido, na forma do art. Nº 191, da Lei das Sociedades Anônimas, que resultará depois de deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, proceda-se a seguinte destinação:

- a) O correspondente a 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até que atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) Do lucro líquido restante, após procedidos os ajustes previstos por lei para a gratificação dos administradores e eventual constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar, destinar-se-ão o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) ao pagamento do dividendo obrigatório de todos os acionistas, na forma dos artigos nº 201 e 202 da Lei nº 6.404/1976, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua declaração, sob pena de incidência de 12% (doze por cento) ao ano e atualização monetária pelo IGP-M, da FGV.

*[Handwritten signature]*  
Prefeitura Municipal de Sorocaba  
Reconheço que a cópia que se encontra  
está de acordo com o original.  
Em 20/07/18  
Claudete Nello  
Aut. 2150



- c) Visando compensar eventual diminuição de lucro, em decorrência de perda provável em período futuro, fica a Assembleia Geral, atendendo proposta da Diretoria, autorizada a constituir reservas nos termos do artigo nº 195 e seus parágrafos e artigo nº 197 da Lei nº 6.404/1976.
- d) O saldo porventura existente dos lucros remanescentes ficará para a Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre a destinação, que poderá ordenar a sua distribuição parcial ou total como dividendo suplementar, ou a formação de um fundo especial de reserva para um aumento futuro de capital, sem que possa este fundo ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, e colocando-se como limite total o montante do capital social.
- e) Prescreve em 3 (três) anos o direito de ação para haver os dividendos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

**Parágrafo Único** – Quando o valor do dividendo, desde que colhido o consenso unânime dos sócios presentes, a Assembleia Geral fica autorizada a reduzir o seu montante na distribuição, e assim também facultar-se a redução na distribuição do lucro, que ficará retido, de acordo com o que está prescrito no artigo nº 202, § 3º, da Lei nº 6.404/1976.

**Art. 26** – Os dividendos obrigatórios ficarão a disposição dos acionistas pelo prazo de 03 anos.

**Art. 27** – À sociedade facultar-se proceder ao levantamento de balanços semestrais, e encaminhá-los aos acionistas, com a publicação do aviso, onde é comunicado que se encontram à disposição na sede da empresa para o exame e cópias.

**Art. 28** – Com base no levantamento semestral, à Diretoria se permite, depois de ouvido o Conselho Fiscal, decidir pela distribuição dos dividendos, semestralmente, com a posterior homologação pela Assembleia Geral, nos termos do artigo nº 204 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/1976.

**Art. 29** – A Administração da companhia poderá declarar dividendos intermediários por conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Art. 30** – Observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, a Assembleia Geral pode deliberar sobre a distribuição de dividendo inferior ao previsto no artigo 28, alínea "d", ou pela retenção da totalidade do lucro.

## CAPÍTULO VII

### DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E OUTRAS DISPOSIÇÕES

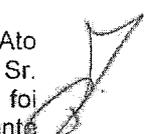
**Art. 31** – A liquidação da sociedade se procederá em obediência aos termos da lei, tendo como parâmetros, ainda a decisão da Assembleia Geral dos Acionistas, que poderá designar liquidante e constituir um conselho que acompanha os atos de apuração do patrimônio líquido, até a sua completa liquidação.

**Art. 32** – A Assembleia Geral terá poderes de decidir e estabelecer normas sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, a mudança de sede e modificações de objetivos sociais, alterações que não interromperão as atividades e a continuidade da sociedade.

**Art. 33** – As situações aqui não previstas serão regida pelas leis vigentes, pelos princípios gerais de direito, pela jurisprudência, pelas regras da doutrina, do costume, dos usos e da experiência societária.

Após análises e discussões, o Estatuto Social foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, tendo sido verificado que foram cumpridas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade Anônima, por alteração do tipo jurídico e foi procedida a Eleição da Diretoria, com mandato de 03 (três) anos, expirando excepcionalmente o primeiro mandato em 30 de abril de 2016. A diretoria da sociedade ficou assim constituída:

**Diretor Presidente: RAFAEL SIMÃO ZORZI**, acima qualificado.

  
  
Prefeitura Municipal de Sobral  
Reconheço que a cópia xerográfica  
está de acordo com o original.  
Em 20/07/18  
Obivaldo J. Nello  
CANT. 2050



Diretor Industrial: DAVIDE ZORZI, acima qualificado.

Diretor Comercial: EZÍDIO FRANCISCO ZORZI, acima qualificado.

Diretor Suprimentos: ADALBERTO BATISTA VALENTINI, acima qualificado.

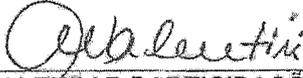
Diretor Administrativo/Financeiro: RAFAEL SIMÃO ZORZI, acima qualificado.

Em seguida foi fixada a remuneração mensal global da Diretoria, em até R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, tendo sido procedida a lavratura da presente ata de transformação do tipo jurídico para Sociedade Anônima, em folhas soltas, que após lida e aprovada, foi por todos assinada em 07 (sete) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que surta efeitos legais, ficando a administração autorizada a copiá-la no livro próprio.

Erechim/RS, 01 de agosto de 2013.

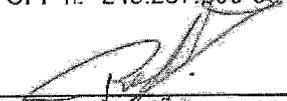
  
ADALBERTO BATISTA VALENTINI  
CPF n.º 053.835.100-44

  
DAVIDE ZORZI  
CPF n.º 246.237.090-00

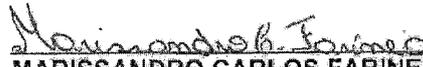
  
VALENPAR PARTICIPAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 14.774.275/0001-97  
ADALBERTO BATISTA VALENTINI  
CPF n.º 053.835.100-44

  
YCNIX EMPREED. IMOB. E PARTIC. LTDA.  
CNPJ: 16.870.079/0001-41  
DAVIDE ZORZI  
CPF n.º 246.237.090-00

  
EZÍDIO FRANCISCO ZORZI  
CPF n.º 411.306.000-25

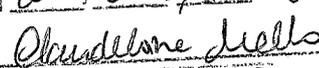
  
RAFAEL SIMÃO ZORZI  
CPF n.º 433.549.800-44

TESTEMUNHAS:

  
MARISSANDRO CARLOS FARINEA  
CPF n.º 894.200.390-72

  
RICARDO JACÓ PARMIGIANI  
CPF n.º 003.064.840-80

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2013 SOB Nº: 43300056627  
Protocolo: 13/262817-1, DE 03/09/2013  
PLAXMETAL S/A INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS  
  
JOSÉ TADEU JACOBY  
SECRETÁRIO-GERAL

Prefeitura Municipal de Sobradinha  
Reconheço que a cópia xerografiada está de acordo com o original.  
Em 20/07/13 9  
  
Aut. 2050

**PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**  
CNPJ 91.404.251/0001-97 e NIRE 43300056627



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA**

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de maio de 2017, tomam posse os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, para um mandato de 03 (três) anos, a partir de 16 de maio de 2017 até 16 de maio 2020.

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Diretor: RAFAEL SIMÃO ZORZI**, brasileiro, natural de Erechim – RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Rosane Elisabete Giacomini Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo n.º 291 – Ap. 03, Bairro Centro, CEP 99700-292, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 2032946614 – SSP/RS e CPF n.º 433.549.800-44.

**Diretor: EZÍDIO FRANCISCO ZORZI**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Lígia Simone Trevisan Zorzi, da indústria, residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso n.º 49, Bairro Centro, CEP 99700-122, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 3015809217 – SSP/RS e CPF n.º 411.306.000-25.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**PRESIDENTE DO CONSELHO: ULISSES CARLOS RAINERI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Graziela Fanton Raineri, nascido em 28/11/1958, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Valentim Beltrame, nº 141, Bairro Jardim Panorâmico, na cidade de Bariri/SP, portador da Cédula de Identidade nº 10.483.232 – SSP/SP e CPF nº 051.026.918-48.

**ADALBERTO BATISTA VALENTINI**, brasileiro, natural de Erechim/RS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maristela Mafacioli Valentini, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Aires Pires n.º 676, Bairro Centro, CEP 99700-388, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 1001248911 – SSP/RS e CPF n.º 053.835.100-44.

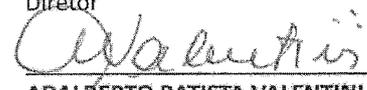
**ROSANA FÁTIMA TREVISAN ZORZI**, brasileira, natural de Erechim/RS, viúva, funcionária pública, residente e domiciliada na Av. Salgado Filho n. 490, Bairro Centro, CEP 99700-114, na cidade de Erechim/RS; portadora da Cédula de Identidade nº 6109601168 – SJS/RS e CPF nº 584.108.729-00.

Os diretores eleitos declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, conta a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Os membros declaram que conhecem e aderem por meio deste aos termos e condições constantes no Estatuto da Sociedade.

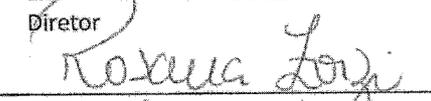
Erechim/RS, 16 de maio de 2017.

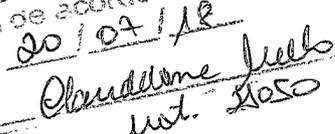
  
\_\_\_\_\_  
**RAFAEL SIMÃO ZORZI**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**ADALBERTO BATISTA VALENTINI**  
Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**ULISSES CARLOS RAINERI**  
Presidente do Conselho de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**EZÍDIO FRANCISCO ZORZI**  
Diretor

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANA FÁTIMA TREVISAN ZORZI**  
Conselho de Administração

Prefeitura Municipal de Erechim  
Reconheço que a cópia xerocada  
está de acordo com o original.  
Em 20/07/18  
  
Aut. 2050

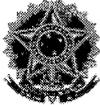
## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



|  |   |   |
|--|---|---|
|  <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br/><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>  |   |   |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>91.404.251/0001-97</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>30/12/1986</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS</b>  |   |   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais</b>  |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b><br><b>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira</b><br><b>31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal</b><br><b>31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal</b><br><b>46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças</b><br><b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b><br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> |   |   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>  |   |   |
| LOGRADOURO<br><b>ROD BR-153</b>  | NÚMERO<br><b>845</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>KM 42</b>                     |
| CEP<br><b>99.702-503</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>INDUSTRIAL NORTE</b>              | MUNICÍPIO<br><b>ERECHIM</b>                     |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CONTABIL@PLAXMETAL.COM.BR</b>  |   | UF<br><b>RS</b>                                 |
| TELEFONE<br><b>(54) 2107-1800</b>  |   |   |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>27/07/2002</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/07/2018** às **09:48:52** (data e hora de Brasília).

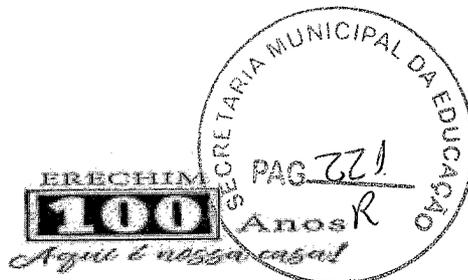
Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **PLAXMETAL S/A - INDÚSTRIA DE CADEIRAS**  
**CORPORATIVAS**  
CPF/CNPJ.....: **91.404.251/0001-97**  
Insc. Municipal...: **3874**  
Endereço.....: **ROD BR 153, 845 KM 42**  
Bairro.....: **INDUSTRIAL DAVIDE ZORZI**  
Cidade.....: **Erechim**  
Atividade(s).....:  
2229-3/02 Indústria de Artef de Plásticos e Embal. em Geral  
3102-1/00 Fabr. de móveis com predominância de metal  
2539-0/01 Serv.de usinagem, solda, tratam.e revest.de metais  
3103-9/00 Ind.de móveis outros materiais,exc.madeira e metal

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site [www.pmerechim.rs.gov.br](http://www.pmerechim.rs.gov.br).

Certidão emitida gratuitamente e válida até 03/10/2018

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 291404251000197  
Emitida às 07:45:48 do dia 05/07/2018.  
Código de Autenticidade 3381.1CEF

**Informações sobre Certidão de Autenticidade**

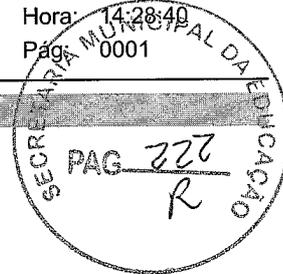
**Identificador: 291404251000197**

**Data: 05/07/2018**

**Hora: 07:45:48**

**Código da Autenticidade: 3381.1CEF**

A Certidão é Autêntica para o CNPJ 91.404.251/0001-97. Verifique se os dados contidos na Certidão conferem com o Identificador (CNPJ/CPF/Insc.Municipal/Imóvel).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0012132674

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PLAXMETAL S/A IND DE CADEIRAS CORPORATIVAS**  
Endereço: **EST BR 153, 845, KM 42  
INDUSTRIAL NORTE, ERECHIM - RS**  
CNPJ: **91.404.251/0001-97**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/8/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021650236

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº **0012132674**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **PLAXMETAL S/A IND DE CADEIRAS CORPORATIVAS**

Endereço: **EST BR 153, 845, KM 42  
INDUSTRIAL NORTE, ERECHIM - RS**

CNPJ: **91.404.251/0001-97**

Certificamos que, aos **18** dias do mês de **JUNHO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

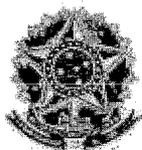
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/8/2018. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0021650236**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS**  
CNPJ: **91.404.251/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

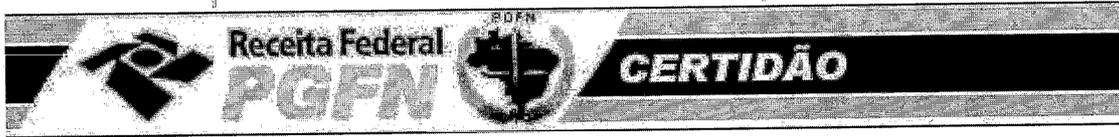
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:15:46 do dia 16/05/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/11/2018.

Código de controle da certidão: **D2F3.3DC5.FFBE.8258**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 91.404.251/0001-97

Data da Emissão : 16/05/2018

Hora da Emissão : 09:15:46

Código de Controle da Certidão : D2F3.3DC5.FFBE.8258

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/05/2018, com validade até 12/11/2018.

[Página Anterior](#)

IMPRIMER

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 91404251/0001-97  
**Razão Social:** PLAXMETAL S A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS  
**Endereço:** ROD BR-153 845 KM 42 / INDUSTRIAL NORTE / ERECHIM / RS / 99702-503

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/07/2018 a 05/08/2018 ✓

**Certificação Número:** 2018070707392697749500

Informação obtida em 20/07/2018, às 14:32:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Confirma autenticidade  
Claudete dos Santos Tello  
Cib. 845. 623-65*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 91404251/0001-97  
**Razão Social:** PLAXMETAL S A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS  
**Endereço:** ROD BR-153 845 KM 42 / INDUSTRIAL NORTE / ERECHIM / RS / 99702-503

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/06/2018 a 17/07/2018

**Certificação Número:** 2018061806193248662401

Informação obtida em 18/06/2018, às 09:16:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 91.404.251/0001-97

Certidão n°: 151301079/2018

Expedição: 05/06/2018, às 14:59:40

Validade: 01/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 91.404.251/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Confirma autenticidade  
Claudiane dos Santos Melo  
046.545.633-65*

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO**

**PROCESSO N° P034086/2018**

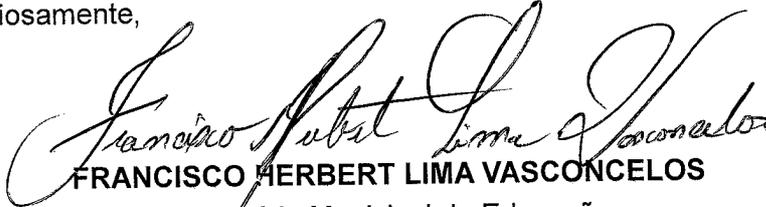
**DE:** Gabinete do Secretário da Educação

**PARA:** Coordenadoria Jurídica – COJUR/SME

**DATA:** 17/07 /2018

À Coordenadoria Jurídica para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS**  
Secretário Municipal da Educação